



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 31 de janeiro de 2023
(OR. en)

16217/22

LIMITE

CORLX 1192
CFSP/PESC 1743
COHOM 166
CSC 601

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO que prorroga o mandato do representante especial da União Europeia para os Direitos Humanos e altera a Decisão (PESC) 2019/346

DECISÃO (PESC) 2023/... DO CONSELHO

de ...

que prorroga o mandato do representante especial da União Europeia para os Direitos Humanos e altera a Decisão (PESC) 2019/346

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 33.º e o artigo 31.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 25 de julho de 2012, o Conselho acordou em nomear um representante especial da União Europeia (REUE) para os Direitos Humanos.
- (2) Em 28 de fevereiro de 2019, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2019/346¹, que nomeou Eamon GILMORE representante especial da União Europeia para os Direitos Humanos. O mandato do REUE termina em 28 de fevereiro de 2023.
- (3) O mandato do REUE deverá ser prorrogado por um novo período de 12 meses, havendo que estabelecer um novo montante de referência financeira para o período compreendido entre 1 de março de 2023 e 29 de fevereiro de 2024.
- (4) O REUE cumprirá o seu mandato no contexto de uma situação que poderá vir a deteriorar-se e impedir a prossecução dos objetivos de ação externa da União enunciados no artigo 21.º do Tratado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ Decisão (PESC) 2019/346 do Conselho, de 28 de fevereiro de 2019, que nomeia o representante especial da União Europeia para os Direitos Humanos (JO L 62 de 1.3.2019, p. 12).

Artigo 1.º

A Decisão (PESC) 2019/346 é alterada do seguinte modo:

- (1) O artigo 1.º passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º

Representante Especial da União Europeia

O mandato de Eamon GILMORE como representante especial da União Europeia (REUE) para os Direitos Humanos é prorrogado até 29 de fevereiro de 2024. O Conselho pode decidir que o mandato do REUE cesse antes dessa data, com base numa avaliação do Comité Político e de Segurança (CPS) e sob proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança (AR).”

- (2) No artigo 5.º, n.º 1, é aditado o seguinte parágrafo:

“O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas relativas ao mandato do REUE no período compreendido entre 1 de março de 2023 e 29 de fevereiro de 2024 é de 1 567 461,56 EUR.”

(3) No artigo 12.º, o segundo período passa a ter a seguinte redação:

"O REUE apresenta ao Conselho, ao AR e à Comissão relatórios periódicos intercalares e um relatório circunstanciado sobre a execução do mandato até 30 de novembro de 2023."

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente decisão entra em vigor no dia da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em ...

Pelo Conselho

O Presidente/ A Presidente